

Edição de 14 de agosto de 2023



# INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Permissão de aplicação de recursos do FNDCT em Encomenda Tecnológica (ETEC)	1
PL 03751/2023 - Autoria: Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)	ı
Vedação ao uso abusivo da desistência de recurso judicial	4
PL 03725/2023 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)	
Autorização para creditamento de PIS e COFINS na aquisição de desperdícios, resíduos e demais materiais reciclados	1
PL 03701/2023 - Autoria: Sen. Weverton (PDT/MA)	
Destinação de valores provenientes de multas ambientais para o Fundo de Terras e da Reforma Agrária	2
PLP 00163/2023 - Autoria: Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)	
Concessão obrigatória de sacolas biodegradáveis e proibição do uso de sacolas plásticas em supermercados	2
PL 03768/2023 - Autoria: Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)	
Certificação do cônjuge sobrevivente à titularidade do plano de saúde coletivo por prazo indeterminado	2
PL 03733/2023 - Autoria: Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)	
Proibição da dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada vítima de violência doméstica e familiar	2
PL 03700/2023 - Autoria: Dep. MARIA ROSAS (REPUBLICANOS/SP)	
Instituição do salário parentalidade e permissão de permuta entre pais e mães dos períodos de licença-paternidade e licença-maternidade	3
PL 03773/2023 - Autoria: Sen. Jorge Kajuru (PSB/GO)	
Prorrogação dos prazos de estabilidade provisória, de licença-maternidade e de licença- paternidade em caso de recém-nascido com deficiência	4
PLP 00167/2023 - Autoria: Sen. Mara Gabrilli (PSD/SP)	

DI 02702/2022 Autoria Can Claitinha (DEDI DI ICANIOC/MC)	4
PL 03783/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)  Instituição de direito ao empregado com filho com deficiência de coincidir férias com	
recessos escolares	4
PL 03752/2023 - Autoria: Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)	
Prioridade de uso de minigeração e microgeração distribuída em licitações e em obras que envolvam recursos do FGTS	5
PL 03695/2023 - Autoria: Dep. Neto Carletto (PP/BA)	
Extinção da cobrança da Reserva Global de Reversão (RGR) das usinas nucleares	5
PL 03713/2023 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ)	
Aumento da tolerância máxima para a pesagem de veículos de transporte de carga e de passageiros	5
PL 03754/2023 - Autoria: Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)	
Proibição de cobrança de bandeiras tarifárias em estados com consumo inferior à geração de energia elétrica de fontes renováveis	5
PL 03759/2023 - Autoria: Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)	
Revogação da isenção do Imposto de Importação para remessas postais internacionais de até cem dólares destinados a pessoas físicas	5
PL 01623/2023 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ)	
Utilização integral progressiva de prejuízo fiscal para determinação do lucro real	6
PL 03785/2023 - Autoria: Dep. Darci de Matos (PSD/SC)	
Restabelecimento da execução como critério de fraude presumida na alienação com contribuinte em débito com a Fazenda Pública e proteção do terceiro de boa-fé	6
PLP 00165/2023 - Autoria: Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)	
Definição de número máximo de alunos por turma na educação básica	6
PL 03799/2023 - Autoria: Dep. HERCÍLIO COELHO DINIZ (MDB/MG)	
INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA	
Sustação da Resolução que estabeleceu redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação (II) incidentes sobre o leite	7
PDL 00257/2023 - Autoria: Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)	
Proibição da venda, distribuição e utilização de bebidas alcoólicas em garrafa de vidro em volta de estádios de futebol	7
PL 03793/2023 - Autoria: Dep. Max Lemos (PDT/RJ)	
Rescisão contratual de obra do Programa Minha Casa Minha Vida por descumprimento de prazo	7
PL 03727/2023 - Autoria: Dep. Alberto Mourão (MDB/SP)	
Instituição de critérios de habitação das unidades providas por programas de interesse social	8
PL 03778/2023 - Autoria: Dep. João Daniel (PT/SE)	
Instituição de sistema de logística reversa para painéis fotovoltaicos	8

Redução a zero da alíquota de PIS/Cofins na importação e comercialização de órteses e próteses	8
PL 03744/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)	
Redução a zero da alíquota de PIS/Cofins na importação e comercialização de cadeira de rodas motorizadas	8
PL 03746/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)	
Revogação da contribuição do consumidor de telefonia ao FUST	0
PL 03781/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)	9
Aplicação de recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) no combate a ameaças e atividades ilícitas contra a infraestrutura de telecomunicações.	9
PL 03698/2023 - Autoria: Dep. Alberto Fraga (PL/DF)	
Normatização do vinho como alimento natural e isenção de Imposto de Importação (II) e de PIS/Pasep e Cofins em sua importação	9
PL 03798/2023 - Autoria: Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)	

## INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

## • REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

#### DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Permissão de aplicação de recursos do FNDCT em Encomenda Tecnológica (ETEC)

**PL 03751/2023 - Autoria: Dep. Luisa Canziani (PSD/PR),** que "Altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para aprimorar a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)."

Inclui que os **recursos provenientes do FNDCT poderão ser utilizados para financiar**, por meio da modalidade não reembolsável, **a Encomenda Tecnológica (ETEC)**, mecanismo de aquisição de serviços de Pesquisa e Desenvolvimento.

### OUESTÕES INSTITUCIONAIS

Vedação ao uso abusivo da desistência de recurso judicial

**PL 03725/2023 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP),** que "Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, para dispor sobre a desistência de recurso interposto."

**Estabelece regras para evitar** que a prerrogativa de desistência de recurso **seja utilizada de forma abusiva** para manipular a pauta do tribunal e procrastinar o curso processual.

- Considera abusivo o exercício da prerrogativa de desistência de recurso quando:
- I utilizada para manipular a pauta do tribunal que aprecia o recurso;
- II impedir a formação de jurisprudência contrária às causas de interesse do recorrente; e
- III utilizada para procrastinar o curso do processo.
- O relator, considerando abusivo o uso da prerrogativa de desistência de recurso, **negará a sua homologação e procederá** ao julgamento, de forma monocrática ou colegiada, sem prejuízo da aplicação de sanção por litigância de má-fé.

#### MEIO AMBIENTE

Autorização para creditamento de PIS e COFINS na aquisição de desperdícios, resíduos e demais materiais reciclados

**PL 03701/2023 - Autoria: Sen. Weverton (PDT/MA),** que "Altera a Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005 a fim de ratificar a autorização ao creditamento de PIS e COFINS quando da aquisição dos materiais que menciona, em linha com o disposto no art. 3º, inciso II das Lei 10.637/02 e 10.833/03, bem como determina a isenção destas contribuições na venda de resíduos, desperdícios e demais materiais reciclados."

Autoriza a utilização do crédito nas aquisições de desperdícios, resíduos ou aparas de plástico, de papel ou cartão, de vidro, de ferro ou aço, de cobre, de níquel, de alumínio, de chumbo, de zinco e de estanho e demais desperdícios e resíduos metálicos, classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, desde que realizadas por pessoa jurídica que apure o imposto de renda com base no lucro real e que utilize os insumos como matéria-

ISSN 2358-8365 •Ano 31 Nº 023 • 14 de agosto de 2023

#### prima ou material secundário.

- A autorização se aplica ainda que o estabelecimento adquirente se sujeite ao recolhimento da COFINS e do PIS/Pasep por substituição tributária.
- É isenta da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, não integrando a base de cálculo das referidas contribuições, a venda de desperdícios, resíduos ou aparas, para pessoa jurídica que apure o imposto de renda com base no lucro real.

Destinação de valores provenientes de multas ambientais para o Fundo de Terras e da Reforma Agrária

**PLP 00163/2023 - Autoria: Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO),** que "Acrescenta o art. 3°- A à Lei Complementar n° 93 de 4 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária e altera o art. 73 da Lei n° 9.605, de 1998."

Define que dos valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental, aplicadas pelo órgão ambiental federal, **25% integrarão as receitas do Fundo de Terras e da Reforma Agrária**.

- Os outros 75% ficam destinados ao Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA).

Concessão obrigatória de sacolas biodegradáveis e proibição do uso de sacolas plásticas em supermercados

**PL 03768/2023 - Autoria: Dep. Duarte Jr. (PSB/MA),** que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão de sacolas biodegradáveis em supermercados e proibição do uso de sacolas plásticas em todos os estabelecimentos comerciais, visando a promoção do uso sustentável e redução do impacto ambiental."

Obriga todos os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares, **concederem exclusivamente** sacolas biodegradáveis.

- **Proíbe o uso e distribuição** de sacolas plásticas convencionais em todos os estabelecimentos comerciais em território nacional
- Define que os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares **deverão promover campanhas educativas** sobre o uso consciente das sacolas biodegradáveis e os benefícios ambientais de sua utilização.

# • LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

#### **SAÚDE E SEGURANCA DO TRABALHO**

Certificação do cônjuge sobrevivente à titularidade do plano de saúde coletivo por prazo indeterminado

**PL 03733/2023 - Autoria: Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ),** que "Estabelece o direito do cônjuge sobrevivente de assumir a titularidade de plano de saúde coletivo por adesão."

Certifica o direito do cônjuge sobrevivente de manter as mesmas condições de cobertura assistencial de plano coletivo por adesão em caso de morte do beneficiário titular.

ISSN 2358-8365 •Ano 31 Nº 023 • 14 de agosto de 2023

#### **DISPENSA**

Proibição da dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada vítima de violência doméstica e familiar

**PL 03700/2023 - Autoria: Dep. MARIA ROSAS (REPUBLICANOS/SP),** que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre a estabilidade provisória da empregada durante o período de vigência de medida protetiva de urgência."

Inclui na CLT que é **vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada vítima de violência doméstica e familiar por 6 meses**, a contar da decisão judicial que lhe deferir medida protetiva de urgência, ou enquanto perdurarem os efeitos de medida protetiva de urgência deferida em seu favor, o que for maior.

#### **BENEFÍCIOS**

Instituição do salário parentalidade e permissão de permuta entre pais e mães dos períodos de licença-paternidade e licença-maternidade

**PL 03773/2023 - Autoria: Sen. Jorge Kajuru (PSB/GO)**, que "Dispõe sobre a Licença-paternidade, nos termos do art. 7°, inciso XIX, da Constituição Federal, cria o salário parentalidade, permite a permuta entre pais e mães dos períodos de licença-paternidade e de licença-maternidade e altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Seguridade Social), a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), e a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 (Programa Empresa Cidadã)."

Altera a CLT para dispor sobre a licença-paternidade e o salário-parentalidade, permitindo que a pessoa que exerça a licença-maternidade ou licença-paternidade possa se ausentar do trabalho pelo período de 120 dias contados a partir da data de nascimento ou da adoção de criança ou adolescente dependente de seus cuidados, sem prejuízo de emprego e salário.

- Define que parentalidade é o vínculo socioafetivo, maternal, paternal, adquirido no nascimento de filho e por meio da adoção, ou da guarda judicial com fins de adoção, que se caracteriza pela prestação de atividades voltadas aos cuidados de criança ou adolescente, sujeita aos deveres e aos direitos características da relação entre pais, mães e filhos.
- Possibilita, observado o limite total de 120 dias, **o compartilhamento dessas licenças entre o pai e a mãe,** inclusive de modo concomitante.
- Define que a licença-maternidade **não se confunde** com a licença para tratamento da própria saúde, direito da trabalhadora parturiente e puérpera, bem como garante o direito para a mulher gestante de optar pelo início da licença maternidade antes do parto.
- Define que salário-parentalidade de 120 dias é o benefício custeado pela Previdência Social, pago durante a licença-maternidade e a licença-paternidade, nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Estabelece que o **pagamento** do salário-parentalidade **será feito de maneira proporcional** ao período utilizado pelos beneficiários, em caso de compartilhamento da licença-paternidade e da licença-maternidade, sendo limitado a duas pessoas.
- Caso ocorra a morte de ambas as pessoas com vínculo paterno e materno com o filho recém-nascido ou recém-adotado, é assegurado a quem assumir as responsabilidades parentais o gozo de licença por todo o período da licença-maternidade ou licença-paternidade ou pelo tempo restante a que teriam direito os falecidos, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono.

ISSN 2358-8365 •Ano 31 N° 023 • 14 de agosto de 2023

- **Permite a ausência remunerada do trabalhador** tantos dias quantos forem necessários, mediante apresentação de atestado médico, para acompanhar a gestação de filho durante consultas médicas e exames complementares.

Prorrogação dos prazos de estabilidade provisória, de licença-maternidade e de licença-paternidade em caso de recém-nascido com deficiência

**PLP 00167/2023 - Autoria: Sen. Mara Gabrilli (PSD/SP),** que "Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para que, em caso de recém-nascido com deficiência, sejam prorrogados os prazos de estabilidade provisória, de licença-maternidade e de licença-paternidade."

Prorroga os prazos de **estabilidade provisória**, de **licença-maternidade** e de **licença-paternidade** em caso de **recémnascido com deficiência**.

- Inclui na CLT que não constitui justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho da mulher no caso de mãe de recémnascido com deficiência. Tendo **estabilidade provisória de 180 dias** após o parto.
- Insere que o tempo de licença-maternidade será de 180 dias nos casos de recém-nascido com deficiência.
- Adiciona que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, **até 60 dias contados a partir** da data do término da licença-paternidade decorrente de filho recém-nascido com deficiência.
- Inclui na Lei de Benefícios da Previdência Social que os períodos adicionados de salário-maternidade e de salário-paternidade, concedidos às mães e pais de crianças recém-nascidas com deficiência serão pagos pela Previdência Social.

#### **FGTS**

Alteração do modo de correção dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS

**PL 03783/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG),** que "Altera a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para alterar a remuneração ao cotista."

Altera o modo de correção dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS.

- Estabelece que os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos pela **variação diária do Índice de Mercado ANBIMA - IMA-B**. A correção ocorrerá à conta do FGTS.

Instituição de direito ao empregado com filho com deficiência de coincidir férias com recessos escolares

**PL 03752/2023 - Autoria: Dep. Luciano Ducci (PSB/PR),** que "Altera o art. 136 Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o empregado que tenha filho com deficiência possa fazer coincidir suas férias com as férias ou recessos escolares de seu filho."

Inclui na CLT que o empregado que tenha filho com deficiência terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias ou recessos escolares de seu filho.

#### INFRAESTRUTURA

Prioridade de uso de minigeração e microgeração distribuída em licitações e em obras que envolvam recursos do FGTS

**PL 03695/2023 - Autoria: Dep. Neto Carletto (PP/BA),** que "Dispõe sobre prioridade de uso de minigeração e microgeração distribuída em obras que envolvam recursos administrados pela União."

Estabelece que os **projetos de engenharia e construção** que envolvam aplicação de **recursos do FGTS** e que façam uso de energia elétrica priorizem a **aplicação da minigeração e da microgeração distribuída.** 

- Define que no julgamento da licitação será considerado o **maior uso de energia renovável**, em caso de obra de edificações, nas modalidades de minigeração e microgeração distribuída, observado critério de conteúdo local mínimo a ser definido em regulamento.

Extinção da cobrança da Reserva Global de Reversão (RGR) das usinas nucleares

**PL 03713/2023 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ),** que "Dispõe sobre retirada de obrigação de pagamento de quota da Reserva Global de Reversão – RGR das concessionárias de geração de energia elétrica de origem nuclear."

Extingue a obrigação de pagamento de quota da Reserva Global de Reversão (RGR) das concessionárias do serviço público de geração de energia elétrica de origem nuclear.

Aumento da tolerância máxima para a pesagem de veículos de transporte de carga e de passageiros

**PL 03754/2023 - Autoria: Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO),** que "Altera a Lei nº 7.408, de 25 de novembro de 1985, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a fiscalização do excesso de peso dos veículos."

**Aumenta** o valor da tolerância máxima para a pesagem de veículos de transporte de carga e de passageiros, de **5%** para **12.5%**.

- **Desobriga** o fabricante de veículos de demonstrar em lugar visível da estrutura do veículo e no Renavam o limite técnico de peso por eixo.

Proibição de cobrança de bandeiras tarifárias em estados com consumo inferior à geração de energia elétrica de fontes renováveis

**PL 03759/2023 - Autoria: Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP),** que "Dispõe sobre a vedação da cobrança de bandeiras tarifárias em unidade da federação superavitárias em energia elétrica de fontes renováveis."

Veda a cobrança de qualquer montante relativo ao sistema de bandeiras tarifárias das unidades consumidoras localizadas em estados que apresentem, anualmente, um total de consumo inferior à geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis, conforme regulamentação da Aneel.

## • SISTEMA TRIBUTÁRIO

CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS

ISSN 2358-8365 •Ano 31 N° 023 • 14 de agosto de 2023

Revogação da isenção do Imposto de Importação para remessas postais internacionais de até cem dólares destinados a pessoas físicas

**PL 01623/2023 - Autoria: Dep. Julio Lopes (PP/RJ),** que "Dispõe sobre a revogação de isenção do imposto de importação dos bens contidos em remessas de valor até cem dólares norte-americanos, ou o equivalente em outras moedas, quando destinados a pessoas físicas."

Revoga a autorização de o Ministério da Fazenda dispor acerca da isenção do Imposto de Importação (II) incidente sobre bens contidos em remessas postais internacionais de valor até US\$ 100 dólares, ou o equivalente em outras moedas, quando destinados a pessoas físicas.

Utilização integral progressiva de prejuízo fiscal para determinação do lucro real

**PL 03785/2023 - Autoria: Dep. Darci de Matos (PSD/SC),** que "Dispõe sobre a revogação das restrições quantitativas ao aproveitamento de prejuízos fiscais e bases negativas de IRPJ e CSLL, de forma escalonada, e autoriza a compensação integral de prejuízos fiscais do IRPJ e bases negativas da CSLL quando da extinção da pessoa jurídica."

Elimina, de forma progressiva, ao longo de três anos, o limite de 30% para compensação de prejuízos fiscais com o lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação do Imposto de Renda.

- O disposto acima se aplica, também, para compensação de bases negativas da CSLL.

### **OBRIGAÇÕES, MULTAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS**

Restabelecimento da execução como critério de fraude presumida na alienação com contribuinte em débito com a Fazenda Pública e proteção do terceiro de boa-fé

**PLP 00165/2023 - Autoria: Dep. Gilson Marques (NOVO/SC),** que "Dispõe sobre alteração do art. 185 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional."

Determina como **presumidamente fraudulenta** a alienação ou oneração de bens ou rendas por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa **em fase de execução**. Atualmente, não se exige a efetivação dos atos executórios da dívida, tendo por base somente a inscrição em dívida ativa.

- Resguarda-se o direito do **terceiro de boa-fé** adquirente a título oneroso dos bens, desde que obtenha a devida **certidão negativa** de débitos.
- Define que a **presunção de fraude prescreve** em **5** anos da efetiva alienação do bem ou oneração da renda.

#### INFRAESTRUTURA SOCIAL

#### **EDUCAÇÃO**

Definição de número máximo de alunos por turma na educação básica

**PL 03799/2023 - Autoria: Dep. HERCÍLIO COELHO DINIZ (MDB/MG),** que "Altera o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre número máximo de alunos por turma na educação básica."

Estabelece na LDB que deverão ser observados os seguintes limites máximos de alunos por turma, cabendo o sistema

ISSN 2358-8365 •Ano 31 N° 023 • 14 de agosto de 2023

de ensino à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para seu atendimento:

I - creche: 10 crianças; e

II - pré-escola, ensino fundamental e ensino médio: 25 alunos.

- Define que os sistemas de ensino têm o prazo de 3 anos para o cumprimento do disposto.

## INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA

### ALIMENTÍCIA

Sustação da Resolução que estabeleceu redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação (II) incidentes sobre o leite

**PDL 00257/2023 - Autoria: Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS),** que "Susta a Resolução GECEX Nº 353 de 23 de maio de 2022 que altera a Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021 e concede redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação ao amparo do art. 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo atenuar os efeitos dos choques de oferta causados pela pandemia e pela crise internacional na economia brasileira."

Susta a Resolução GECEX nº 353/2022 que estabeleceu a **redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação** (II) incidentes sobre o leite até 31 de dezembro de 2023.

### • ALIMENTÍCIA E BEBIDAS

Proibição da venda, distribuição e utilização de bebidas alcoólicas em garrafa de vidro em volta de estádios de futebol

**PL 03793/2023 - Autoria: Dep. Max Lemos (PDT/RJ),** que "Dispõe sobre a proibição da venda, distribuição e utilização de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro em volta de estádios de futebol, ginásios de esportes e estabelecimentos congêneres, à uma distancia de 500 metros de suas entradas."

Proíbe a venda, a distribuição e a utilização de bebidas alcoólicas em garrafa de vidro em volta de estádios de futebol, ginásios de esportes e estabelecimentos congêneres, à uma distancia de 500 metros de suas entradas.

## • CONSTRUÇÃO CIVIL

Rescisão contratual de obra do Programa Minha Casa Minha Vida por descumprimento de prazo

**PL 03727/2023 - Autoria: Dep. Alberto Mourão (MDB/SP),** que "Altera a Lei 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, para incluir normativos de segurança, qualidade e efetividade no atendimento às famílias beneficiárias."

Define que, quando o valor máximo fixado para construção de moradias for insuficiente ou quando o valor do terreno comprometer mais do que 8% desse limite, **o valor máximo fixado poderá ser elevado em até 4%**, devendo o Município ou o Estado, juntos ou separadamente, complementarem o valor do terreno por meio de subsídio.

ISSN 2358-8365 •Ano 31 N° 023 • 14 de agosto de 2023

- Fica rescindido o contrato de obra que deixar de cumprir o cronograma apresentado no momento da licitação, com tolerância máxima de 30 dias para cada fase da obra.
- Vencido o prazo acima, a empresa será notificada da situação contratual e deverá apresentar defesa em até 10 dias.
- Ocorrendo a manifestação pelo distrato, o contratado será chamado para assiná-lo em até 10 dias. Ocorrendo a recusa, será proposta medida judicial imediata.

Instituição de critérios de habitação das unidades providas por programas de interesse social

**PL 03778/2023 - Autoria: Dep. João Daniel (PT/SE),** que "Dispõe sobre a área útil mínima das unidades habitacionais providas por programas de habitação de interesse social e outras iniciativas públicas."

Estabelece que as unidades habitacionais providas por programas de habitação de interesse social e outras iniciativas públicas terão área útil mínima de 40m², descontadas as paredes, e deverão contemplar, no mínimo, a instalação de sala, cozinha, dois dormitórios, banheiro e área de serviço.

### • ENERGIA ELÉTRICA

Instituição de sistema de logística reversa para painéis fotovoltaicos

**PL 03784/2023 - Autoria: Sen. Carlos Viana (PODEMOS/MG),** que "Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para obrigar os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de painéis solares fotovoltaicos a estruturar e implementar sistemas de logística reversa."

**Obriga** os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de painéis solares fotovoltaicos a estruturar e implementar sistemas de logística reversa.

# • EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS

Redução a zero da alíquota de PIS/Cofins na importação e comercialização de órteses e próteses

**PL 03744/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG),** que "Acrescenta a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, a redução a zero da alíquota de contribuição para o PIS/Pasep e COFINS na importação e na comercialização de órtese e próteses."

Reduz a zero as alíquotas de PIS/Pasep e Cofins na **importação e comercialização de órteses e próteses** para a pessoa portadora de necessidade especial física, visual e auditiva.

Redução a zero da alíquota de PIS/Cofins na importação e comercialização de cadeira de rodas motorizadas

**PL 03746/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG),** que "Acrescenta a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, a redução a zero da alíquota de contribuição para o PIS/Pasep e COFINS na importação e na comercialização no mercado interno de cadeira de rodas motorizadas."

ISSN 2358-8365 •Ano 31 Nº 023 • 14 de agosto de 2023

**Reduz a zero as alíquotas** de PIS/Pasep e Cofins **na importação e comercialização de cadeira de rodas** e outros veículos para pessoas com incapacidades, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão classificáveis na posição 87.13 da tabela TIPI.

## • TELECOMUNICAÇÃO

Revogação da contribuição do consumidor de telefonia ao FUST

**PL 03781/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG),** que "Altera a Lei Nº 9.998 de 17 de agosto de 2000 que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para revogar a contribuição do consumidor de telefonia ao FUST."

Revoga, no Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, a contribuição de 1% do consumidor de telefonia ao FUST.

Aplicação de recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) no combate a ameaças e atividades ilícitas contra a infraestrutura de telecomunicações.

**PL 03698/2023 - Autoria: Dep. Alberto Fraga (PL/DF),** que "Altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, para dispor sobre identificação de ameaças e repressão de ilícitos contra a infraestrutura de telecomunicações, e dá outras providências."

Inclui entre os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) referentes ao atendimento de outras despesas correntes e de capital realizadas pela Anatel, o repasse para órgãos de inteligência ou policiais com a finalidade, respectivamente, de identificação de ameaças e prevenção ou repressão de ilícitos contra a infraestrutura de telecomunicações.

### VINÍCULA

Normatização do vinho como alimento natural e isenção de Imposto de Importação (II) e de PIS/Pasep e Cofins em sua importação

**PL 03798/2023 - Autoria: Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS),** que "Altera a redação do art. 3º da Lei nº 7.678, de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados de uva e do vinho, e dá outras providências."

Altera legislação em vigor para estabelecer que **o vinho é alimento natural** obtido pela fermentação alcoólica do mosto simples de uva sã, fresca e madura.

- Isenta o vinho de Imposto de Importação (II).
- Reduz a zero as alíquotas da contribuição para PIS/PASEP e Cofins incidentes sobre a importação do vinho.

INFORME LEGISLATIVO: Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL: Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro: Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar: Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges: Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: informe.legislativo@cni.com.br: Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF: Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

